

LEI N.º 1.258, DE 23 DE ABRIL DE 1990.

Concede subvenção social que especifica e contém outras providências

Art. 1º Fica concedida à Associação Comunitária do Núcleo de Colonização Rio Preto subvenção social no valor de Ncz\$ 20.000,00 no exercício financeiro de 1990. Vetado

Art. 2º Para ocorrer à despesa mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o orçamento para o exercício de 1990, no elemento 3.2.3.1 da unidade orçamentária 06 – Departamento de Assistência Social do Órgão 02 – Poder Executivo, até o limite determinado no artigo 1º desta Lei, por decreto. Vetado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vetado

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Vetado

Unaí (MG), 23 de abril de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete